FOTO: DIVULGAÇÃO

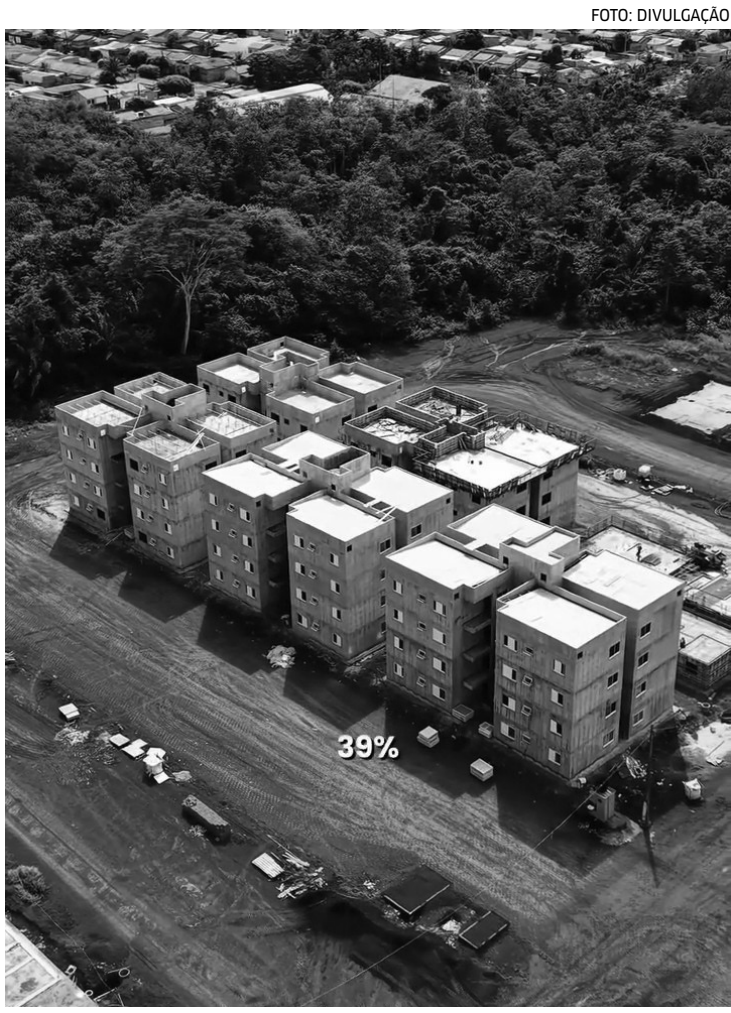

APARTAMENTOS FAZEM PARTE DO SOLARIS 1 E 2

CÂMARA MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE TANGARÁ É APROVADO POR UNANIMIDADE

ADOÇÃO DO PMHIS-TS *permitirá enfrentar o déficit habitacional de forma planejada*

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Por unanimidade, foi aprovado na última terça-feira, dia 14, durante Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Vereadores, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Tangará da Serra (PMHIS-TS). O plano tem por finalidade estabelecer instrumentos de planejamento, gestão, governança e financiamento da política habitacional municipal, em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar nº 317/2024 do Plano Diretor Participativo Municipal.

A adoção do PMHIS-TS permitirá enfrentar o déficit habitacional de forma planejada, eficiente e socialmente justa, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade, a urbanização de áreas precárias, a produção habitacional em locais dotados de infraestrutura e a promoção da regularização fundiária sustentável.

"O principal destaque desse projeto é levar moradia digna para os nossos munícipes, visto que em Tangará da Serra temos muitos moradores que necessitam", comenta o vereador Esdras Moraes, presidente da Comissão de Habitação da Câmara Municipal, ao pontuar a necessidade de moradias com valores acessíveis, há quem precisa. "Estive visitando esses apartamentos que estão em 75% de obras concluídas, e são de qualidade, com valor dentro do que os contemplados possam pagar, proporcionando qualidade de vida aos contemplados".

> ***O PRINCIPAL DESTAQUE DESSE PROJETO, É LEVAR MORADIA DIGNA PARA OS NOSSOS MUNÍCIPES***

Com o Plano de Habitação, o Município poderá organizar políticas públicas de curto, médio e longo prazo, além de facilitar a busca de recursos para o desenvolvimento de programas habitacionais voltados, especialmente, às famílias em situação de vulnerabilidade. Com a aprovação, e após a sanção do prefeito Vander Masson, o próximo passo será o envio por parte da Assistência Social Municipal, da listagem dos inscritos à Caixa Econômica Federal para andamento na seleção dos sorteados.

Os 384 apartamentos fazem parte do Solaris 1 e 2, e ficam localizados próximo ao Estádio Municipal, no alto da Vila Goiânia, com previsão de entrega para dezembro próximo.

FOTO: DIVULGAÇÃO

APROVAÇÃO OCORREU NA TERÇA-FEIRA

REGULAMENTO INTERNO

Código de Ética da Câmara foi reestruturado e está vigente

APROVAÇÃO *institui o código de ética e decoro parlamentar e define os ritos processuais*

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

De autoria do vereador Professor Sebastian, outro projeto que foi aprovado após adequações, foi o de Código de Ética da Câmara Municipal de Vereadores. Durante a Sessão Ordinária, os vereadores aprovaram a alteração da Resolução nº 190, de 27 de abril de 2016.

A aprovação institui o código de ética e decoro parlamentar e define os ritos processuais de perda de mandato de competência da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Para isso, foi criada a Comissão de Ética Parlamentar (CEP), presidida pelo vereador Renato Calhas, tendo como vice e relator, o vereador Esdras Moraes. O conselho ainda tem como membro o vereador Fábio Brito e como suplentes, os vereadores Sarah Botelho, Horácio Pereira e Maurício Escobar. A comissão terá como função, atuar para preservar a dignidade do mandato parlamentar da casa e para zelar pela observância dos preceitos do Código e do Regimento Interno.

O projeto modifica a composição da CEP, que deixa de ser eleita para ser indicada, vinculando-se à composição da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa. Esta mudança garante que o órgão responsável pelos processos éticos possua a mesma expertise técnica e respeite rigorosamente a proporcionalidade partidária. A nova redação inova ao delimitar que os casos de suspeição e impedimento previstos no código, aplicam-se exclusivamente à atuação na Comissão de Ética. Assim, um parlamentar impedido de julgar um par por questões éticas não fica obstado de continuar seus trabalhos técnicos na Comissão de Legislação e Justiça. É fundamental diferenciar que tal regra aplica-se apenas ao rito processual; sendo que as penalidades, uma vez aplicadas pela CEP possuem repercussão integral sobre o mandato.

> ***A NOVA REDAÇÃO INOVA AO DELIMITAR QUE OS CASOS DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO***